CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 201/2025

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre ao Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/2025.

I) **Da Matéria em Exame:**

O presente Parecer tem por objeto o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria do Poder Legislativo, da Vereadora Giovana Costa.

Trata-se de Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/2025 "Dispõe sobre a proibição da comercialização manuseio, queima e soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnico no Município de Cataguases e dá outras providências".

II) **Da Fundamentação:**

A Constituição Federal (art. 30, inciso I) e a Lei Orgânica do Município autorizam o Legislativo a legislar sobre assuntos de interesse local.

O Substitutivo vem regulamentar o exercício da competência Municipal, para um padrão mais elevado de proteção à saúde e ao meio ambiente no âmbito do Município de Cataguases.

A proposta legislativa, também está de acordo com a Lei Federal 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que estabelece a proteção a Fauna contra as práticas de maus tratos.

III) **Da Decisão:**

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/2025, autorizando sua regular tramitação, cabendo às demais Comissões Permanentes a apreciação do mérito.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI GROPO TOLEDO
Data: 01/10/2025 15:12:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO
Presidente da CCJ

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO GERALDO DIAS
Data: 01/10/2025 15:09:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Vice-Presidente da CCJ

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Data: 01/10/2025 14:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Secretário da CCJ

Scanned with CamScanner